



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.986, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.972, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando a Resolução nº 002, de 17 de março de 2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, que recomenda ações municipais e regionais de medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19); e

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 12 de abril de 2020 o prazo de suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG, de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.972, de 2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer as datas de retorno às atividades para os servidores lotados nas unidades da Rede Municipal de Ensino, no período compreendido entre 30 de março de 2020 à 06 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 3.976, de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.